



**GABINETE DO VEREADOR**

**EMENDA Nº 75/ 2022. AO PROJETO DE LEI Nº 205 / 2022 (LOA 2023)**

**Assunto:** Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para unidade orçamentária 02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 06/13/2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

**EMENDA IMPOSITIVA/ADITIVA**

Adiciona e modifica dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), a fins de destinar recursos financeiros a título impositivo para unidade orçamentária **02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**

**Art. 1º** - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, a fins de destinar recursos financeiros a título impositivo para unidade orçamentária **02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

**Art. 2º** - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**, na AÇÃO 1817 – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Unidade Orçamentária **02.073 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), através de rubrica na forma descrita:

<b>UNIDADE</b>	<b>02.073 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	<b>244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>0033 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>1817 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO IMPOSITIVO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER</b>
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>04 - INVESTIMENTO</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 13/12/2022



1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

**Única Votação**

Data: 20/12/2022

1º Secretário



**Art. 3º** - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 5 de dezembro de 2022.

*Thiago Fernandes*

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 06/12/2022

*01/N*

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

